

TERMO ADITIVO Nº 4/2025/2025/COLIC/CGLOG/DIAD/VPR

Processo nº 00300.000294/2021-28

TERMO
ADITIVO Nº 4
AO CONTRATO
DE
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
DE SEGURO
TOTAL DE
VEÍCULOS,
QUE
CELEBRAM
ENTRE SI A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DA VICE-
PRESIDÊNCIA
DA
REPÚBLICA, E
A EMPRESA
GENTE
SEGURADORA
S.A.

PROCESSO Nº
00300.000294/2021-
28

CONTRATO Nº
001/2021

A União, por intermédio da Vice-Presidência da República, com sede no Anexo II, térreo, do Palácio do Planalto, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.894.355/0001-71, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Diretora de Administração da Vice-Presidência da República, Sra. Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº ***.744.***-53, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 156, de 15 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2019, e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 78.780-85, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Wais, inscrito no CPF sob nº ***.005.***-15, tendo em vista o que consta no processo nº 00300.000294/2021-28, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

SUBCLÁUSULA ÚNICA — O prazo de vigência fica prorrogado até 23 de abril de 2026, ou até a conclusão de novo processo para contratação, o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 21.540,79 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), correrão à conta do PTRES: 168537, Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO REAJUSTE

Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referente à Cláusula Sexta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03 não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO

A CONTRANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, na data de assinatura.

ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA SOARES
Diretora de Administração

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S.A.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO WAIS, Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares, Diretor(a)**, em 23/04/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6580272** e o código CRC **27D451AC** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0